ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA

Secção Regional do Norte da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido 154, 4200-074 Porto | NIF: 504 990 675 | apef@apef.pt | www.apef.pt

Regulamento Interno do IX APEF *Training Project* (ATP)
Mandato 2018/2019

Artigo 1º
(Apresentação)

1. O *APEF Training Project* (ATP) é uma atividade de cariz educacional, sem fins lucrativos, cujo objetivo assenta num complemento académico, diferenciado e de excelência, dos estudantes do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), no âmbito das competências não formais – *soft skills*. Esta atividade, dirigida a todos os alunos do MICF, é constituída por um conjunto de *trainings*, sessões práticas lideradas por formadores habilitados (*Trainers*), tendo em vista o desenvolvimento das competências supramencionadas.

Artigo 2º
(Objetivo)

1. O ATP ostenta, como objetivo primordial, o desenvolvimento e aperfeiçoamento de diversas competências verbais e não verbais, no âmbito da liderança, gestão de equipas, tempo, *stress* e conflitos, *team building*, comunicação, motivação, entre outras, com a finalidade de potenciar as capacidades pessoais e profissionais dos participantes.

Artigo 3º
(Estrutura Organizacional)

1. A atividade em questão será organizada através de uma relação sólida, estabelecida entre a Direção da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (DAPEF), representada pela Equipa Coordenadora (EC) e uma Comissão Organizadora (CO), constituída por elementos pertencentes e/ou representados por um dos Membros da APEF, não tendo qualquer vínculo aos Órgãos Sociais da APEF 2018/2019.

2. Após as eleições, um elemento da Direção da Associação/Núcleo da respetiva Instituição do Ensino Superior de onde provém a CO vencedora, terá que ser cooptado como membro integrante da mesma comissão, caso tal já não se verifique.

Artigo 4º
(Descrição)

1. O ATP reúne características comuns a diversos programas de *trainings* internacionais, nomeadamente o EPSA *Training Project*, sob a alçada da *European Pharmaceutical Students' Association* (EPSA), o *Leaders in Training* da responsabilidade da *International Pharmaceutical Students' Federation* (IPSF) e o *Leadership Summer School*, promovido pelo *Zero Generation*, em parceria com várias organizações jovens internacionais.

2. A atividade deve ser composta por:
   a. Um mínimo de oito (8) sessões de *trainings*, com o máximo de três (3) sessões de *trainings* por dia;
   b. Um número máximo de participantes: quarenta (40), divididos em grupos de trabalho;
   c. Pelo menos um *Trainer* qualificado, nacional ou internacional, por cada grupo de trabalho.

Artigo 5º
(Funcionamento e Deveres da Equipa Coordenadora)

1. A EC é constituída por elementos da DAPEF, sendo liderada pelo Departamento de Relações Internacionais (*Liaison Secretary & National IMP Coordinator* e *Contact Person / Student Exchange Officer*) da referida Associação.

2. Os deveres da EC incluem:
   a. Desenvolvimento do Programa Educacional do ATP, designadamente no que diz respeito à garantia de presença dos *Trainers* necessários;
   b. Constituir um canal de comunicação constante, coeso e balanceado com a CO;
   c. Prestar auxílio à CO sempre que solicitado e garantir a supervisão necessária à atividade.

Artigo 6º
(Funcionamento e Deveres da Comissão Organizadora)

1. A CO é constituída por elementos pertencentes a um Membro da APEF, eleita em Assembleia Geral da APEF, como definido no Artigo 8º, Ponto 1, deste Regulamento;

2. A CO dispõe de autonomia total para decidir a sua estrutura organizacional;

3. Deve constar na sua estrutura os seguintes cargos: Líder, Tesoureiro e Diretor Comercial;

4. É da responsabilidade da CO toda a logística do ATP, nomeadamente:
    a. Gestão das inscrições dos participantes;
    b. Garantia de alojamento e alimentação dos participantes, EC e *Trainers*;
    c. Garantia de transporte dos *Trainers*;
    d. Garantia de espaços e materiais necessários aos *trainings* (uma sala para os *Trainers* e, pelo menos, duas salas de *trainings*);
    e. Desenvolvimento de uma linha de imagem, bem como material promocional para o evento;
    f. Transporte durante o evento sempre que necessário, isto é, qualquer distância maior do que vinte minutos a pé;
    g. Preparação, organização e execução do Programa Social, o qual não se deverá sobrepor, em momento algum, ao Programa Educacional.

Artigo 7º
(Colaboração entre a Equipa Coordenadora e a Comissão Organizadora)

1. Da colaboração constante e profícua entre a EC e a CO, deverá resultar:
    a. A escolha do tema;
    b. A calendarização de todo o evento;
    c. A gestão financeira da atividade, que resultará da cooperação entre os Tesoureiros envolvidos (pertencentes à DAPEF e CO, respetivamente), devendo esta ser supervisionada pelo Presidente da DAPEF e pelo Líder da CO eleita;
    d. A gestão dos patrocínios da atividade, a qual resultará da colaboração entre o Departamento Comercial e *Marketing* da DAPEF e o Diretor Comercial pertencente à CO. A supervisão da referida componente será, uma vez mais, assegurada pelo Executivo da DAPEF e pelo Líder da CO;
    e. A promoção da atividade recorrendo aos meios de partilha de informação que a APEF e o Membro dispõem;
    f. A elaboração de um relatório intercalar, referente ao planeamento da atividade e à componente financeira;
    g. A elaboração de um Relatório de Atividade e um Relatório de Contas, os quais deverão ser apresentados e aprovados em Assembleia Geral da APEF.

Artigo 8º
(Candidatura para Comissão Organizadora)

1. Para se candidatar, a CO candidata deverá seguir os seguintes passos:
    a. Preencher o "Formulário de Candidatura para o IX ATP", disponibilizado no *website* www.apef.pt (ou mediante plataforma equivalente);
    b. Anexar o *Curriculum Vitae* e Carta de Motivação do Líder da CO;
    c. Anexar uma projeção do orçamento, perspetivando a presença de quarenta (40) participantes, quatro (4) *Trainers* e respetiva EC e CO;
    d. Remeter a apresentação da candidatura, a qual será oralmente apresentada e defendida em Assembleia Geral da APEF, dentro do prazo especificado;
    e. Propor uma calendarização ponderada e exequível, assim como datas para a realização da atividade, imagem para promoção da atividade e estrutura da comissão organizadora.

2. As candidaturas terão início sete (7) dias após a Assembleia Geral de aprovação do Regulamento Interno do ATP, devendo toda a documentação ser enviada para o endereço atp@apef.pt, estipulando-se o término das mesmas às 23h59 de dia quinze de fevereiro de 2019.
    a. Note-se que a ausência de qualquer um dos requisitos acima mencionados implica a não validação da candidatura e consequente impossibilidade de submissão a eleição, em Assembleia Geral.

3. Todas as candidaturas serão avaliadas pelo Departamento de Relações Internacionais, em articulação com a restante DAPEF e, após validação, remetidas para todos os Membros, posteriormente ao término do período de candidatura.

Artigo 9º
(Apresentação da Candidatura)

1. A eleição da CO decorrerá por deliberação dos Membros, mediante voto secreto, na Assembleia Geral seguinte à da aprovação do presente regulamento, após apresentação oral das candidaturas submetidas.

2. A apresentação será realizada por, no máximo, três (3) membros da CO, sendo um deles obrigatoriamente o Líder. Esta terá a duração máxima de quinze (15) minutos, após a qual haverá um período para questões por parte dos Membros.

3. No caso de existir mais do que uma candidatura, os elementos constituintes não poderão assistir à apresentação da candidatura dos seus concorrentes e vice-versa.

4. Caso sejam detetadas quaisquer diferenças entre a candidatura submetida e a apresentada, a DAPEF encontra-se no direito de propor a anulação da mesma.

5. A CO estará impedida de procurar patrocínios e negociar recompensas comerciais associadas ao evento. Aceita-se, apenas, a solicitação de apoios sem quaisquer formalizações de fins comerciais, devendo estes dados figurar na candidatura e ser apresentados em Assembleia Geral.

Artigo 10°
(Participantes)

1. É elegível para inscrição no IX ATP, qualquer estudante representado pelos Membros da APEF ou estudante internacional de Farmácia ou Ciências Farmacêuticas.

2. As vagas serão atribuídas equitativamente pelos estudantes representados por todos os Membros da APEF, sendo os alunos aceites por ordem de inscrição.

3. Das vagas totais disponíveis, vinte porcento (20%) deverão ser alocadas a estudantes internacionais, até ao prazo máximo estabelecido pela CO em colaboração com a EC, após o qual devem ser redistribuídas pelo contingente nacional.

4. A distribuição das vagas será da responsabilidade da CO.

5. O processo de redistribuição ocorrerá caso, após um prazo estabelecido pela EC, em conjunto com a CO, as vagas destinadas a cada Membro não sejam totalmente preenchidas.

6. A redistribuição contemplará apenas os Membros cujas vagas tenham sido preenchidas na totalidade, aquando do período de inscrição.

7. Considera-se participante todo o aluno que tenha efetuado a inscrição e que apresente todos os documentos solicitados, incluindo o comprovativo de pagamento, dentro dos períodos estipulados.

8. Qualquer incumprimento está sujeito a pena de anulação da inscrição.

9. A APEF e a CO não se responsabilizam por eventuais danos morais ou materiais durante o evento.

Artigo 11º
(Balanço Financeiro)

1. Em caso de balanço financeiro positivo, o lucro será igualmente dividido entre a APEF e a Associação/Núcleo da CO.
    a. A CO será convidada a, juntamente com a APEF, contribuir com esse valor para a causa acolhida na Gala dos XX anos da APEF.

2. Em casa de balanço negativo, a responsabilidade deverá ser assumida igualmente pela Associação/Núcleo do Membro da CO e DAPEF.

Artigo 12º
(Entrada em Vigor)

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral, sendo que se mantém válido até a nova aprovação do presente regulamento.

Artigo 13º
(Casos Omissos)

1. Quaisquer situações que não se encontrem contempladas no presente documento, deverão ser analisadas pela DAPEF em conjunto com a CO, que terão a responsabilidade de analisar e deliberar cada caso, tendo sempre como intuito primordial a defesa dos alunos que a APEF representa.